



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI Nº 1.115 DE 23 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos detentores de mandato eletivo da Câmara Municipal de Gonçalves e dá outras Providências”.

A Câmara Municipal de Gonçalves, decreta:

Art. 1º. Ficam recompostos os subsídios mensais dos agentes políticos da Câmara Municipal de Gonçalves no percentual de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento).

Art. 2º. Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados próprios contidos no Orçamento da Câmara Municipal de Gonçalves.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2017.

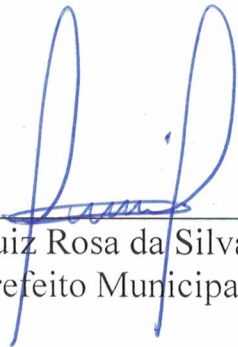
Gonçalves, 23 de junho de 2017.

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

26 JUN. 2017

Gonçalves, 10 : 00 hs

Luiz Rosa da Silva


Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 23/06/17
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013